



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°475/2022-UCCI

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 038/2022.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: SEMSA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO ODONTOLOGICO E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS QUE VISA PROMOVER CAMPANHAS EM SAÚDE BUCAL DOS MUNICIPES, NO INTUITO DE SUPRIR A DEMANDA DE REALIZAR TRATAMENTO CLINICO CURATIVO, NO INTUITO DE REDUZIR O APARECIMENTO DE DOENÇAS RELACIONADAS A ÁREA DE ATUAÇÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA, E, CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA. A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ATENDENDO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU OUTRAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL) E FARMÁCIA MUNICIPAL DE JURUTI/PA.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 01407001/22**, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é aquisição de material consumo odontológico e equipamentos odontológicos que visa promover campanhas em saúde bucal dos municípios, no intuito de suprir a demanda de realizar tratamento clinico curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças relacionadas a área de atuação do cirurgião dentista, e, consequentemente melhorar a saúde e qualidade de vida. a aquisição do material de consumo odontológico visa suprir as necessidades das unidades básicas de saúde (atendendo as estratégias de saúde da família ou outras ações da atenção básica, localizadas na zona urbana, e eventualmente na zona rural) e farmácia municipal de juruti/pa.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 02 volume.

Passemos à análise.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do Gestor responsável pela secretaria requisitante e, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

espécie, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas. É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e encontra-se inserido no orçamento disponível, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, conforme atestado pelo setor de contabilidade.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal n°. 006/2022, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no artigo 3º., IV e §1º da Lei 10.520/93 e no artigo 8º., IV, e artigo 16º da Lei 10.024/19.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, o artigo 3º. II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2º. XI 2, e artigo 7º. III da Lei 10.024/19.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º. IX na Lei 10.024/19.

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º. Da Lei 10.520/02 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93.

O aviso de licitação foi publicado no TCM/PA, Jornal de grande circulação, Diário Oficial da União, seção 3, n° 133, terça-feira do dia 26 de julho de 2022, no site da Prefeitura www.juruti.pa.gov.br, diário do Estado do Pará B13 terça-feira 26 de julho de 2022, portal da transparência do município, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.

Houve aviso de adiamento em virtude do feriado Estadual na data em que estava sendo divulgado. Foram feitas as devidas publicações do adiamento.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa,



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

atendendo ao disposto no artigo 4º., VI da Lei 10.520/02, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e artigo 10 e 11º da Lei 10.024/19.

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e do o artigo 26º da Lei 10.024/19.

Na ocasião, obteve-se, um percentual de economicidade nos valores iniciais ofertado dos itens, vide sistema eletrônico, restando de acordo com o valor estimado, consoante determina o artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 38º da Lei 10.024/19.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme artigo 40º da Lei 10.024/19 e art. 4º do Decreto nº 8.538/15. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme requisitos do art. 43º da Lei 10.024/19.

Dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo XXI da Lei 10.520/02 e art. 45º da Lei 10.024/19. Não houve intenção e interposição de recurso, assim, o pregoeiro oficial Keydson Francisco Moraes Meirelles decreto nº006/2022, deu continuidade aos procedimentos da modalidade.

Tendo como empresa vencedora: EMPRESA BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.735.479/0001-93 com valor global de 492.916,92, vigência do contrato N° 20220553 de 09/09/2022 a 31/12/2022.

Após o processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna como na fase externa e, em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feito a adjudicação e a homologação e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.

De acordo com a Legislação 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados. Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

IV-RECOMENDAÇÃO.



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Recomendo, que seja publicada a adjudicação e homologação para que não fira o princípio da publicidade e haja uma possível nulidade.

Recomendo que seja inserida a certidão negativa de licitantes inidôneos, de regularidade do FGTS, certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª instancias, todas atualizadas.

Recomendo que seja inserido o termo de encerramento.

Recomendo que o pregoeiro senhor Keydson Francisco Morais Meirelles, juntamente com o setor de contabilidade, esclareça a dotação prevista para o procedimento, haja vista que este excedeu o valor final contratado.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 21 de setembro de 2022.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 5.173/2022